

Lei nº 125

1950

Concede subvenção ao Tiro  
de Guerra 147

A Câmara Municipal de Poços de  
Caldas decretou e eu sanciono a se-  
quinte lei:

Art. 1º Fica concedido ao Tiro de Guerra 147  
a quantia de Cr\$ 27.000,00 (vinte  
e sete mil cruzeiros), como subvenção  
para pagamento de aluguel de sede,  
conservação de material e pagamento  
de vencimentos a um funcionário que  
servirá de Secretário da Junta de  
Alistamento Militar.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes  
da aplicação da presente lei, será  
aberta uma dotação no orçamento  
de 1951.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,  
a presente lei entrará em vigor  
em 1 de janeiro de 1951.

Poços de Caldas, 1 de dezembro de  
1950

U. P. L. C.  
Prefeito Municipal